



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2025

PROPOSTA

Nº 03 /2025/DURB/DIGU

Realizada em 08/01/2025

DELIBERAÇÃO Nº 09/2025

**Assunto:** Processo N.º 473/22

**Titular do Processo:** GERSON FÁBIO MASCARENHAS DIAS

**Requerimento N.º:** 8635/24

**Requerente:** GERSON FÁBIO MASCARENHAS DIAS

**Local:** RUA DA RENOVACAO 24

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** ANA SOFIA DA SILVEIRA PINTO BEIRAO

**Data:** 20/12/2024

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição**

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição**, ao abrigo do disposto no n.º 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao Lote n.º 228, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento Municipal do Casal das Figueiras J-266, inscrito sob o artigo n.º 5700, da União das Freguesias de Setúbal, com a área de 192,52 m<sup>2</sup>, sendo área coberta de 60,38m<sup>2</sup> e descoberta de 132,14m<sup>2</sup>.

Pretende o requerente, a demolição das edificações existentes, com área de 60,38 m<sup>2</sup>, incluída num projeto de arquitetura aprovado por Despacho Superior a 27/12/23, pelo que nada obsta quanto ao PDM 1994, em vigor.

O pedido está suficientemente instruído, segundo o n.º 19 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, ficando condicionado às retificações, abaixo descritas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação do plano de demolição e a concessão da licença de demolição**, condicionada à apresentação, até ao pagamento das taxas, de:

Calendarização de obra, digitalmente subscrita;

Estimativa de custos, digitalmente subscrita;

Ficha do INE, digitalmente subscrita;

Memória descritiva do PPGRCD, com a redação a mencionar a correta morada da pretensão.

Até à emissão do título de licença de demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.:

Taxa de demolição =  $5.38€ \times 1 \times (60,38) \text{ m}^2 = 324,84 €$ .

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

AusBeinf

O CHEFE DE DIVISÃO

Ana Carina P. Magalhães

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jasco Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

Mourão

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]